



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**11ª COMISSÃO – MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL**  
**Palácio Tavares Bastos**  
**Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL**

**PARECER N°1284/2024**

**DA 11ª COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL**  
**PROCESSO N° 2871/2023**  
**RELATOR: DELEGADO LEONAM**

Encontra-se na Comissões para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 558/2023, de iniciativa da Deputada Fátima Canuto que “AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO A INSTIRUIR A POLÍTICA ESTADAL DO HIDROGÊNIO VERDE DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposição em tela recebeu parecer pela admissibilidade quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão do Meio Ambiente e Causa Animal para ser analisada quanto aos aspectos definidos no art. 125, inciso XI, do Regimento Interno.

Afirma a autora que a proposição visa reduzir a dependência de combustíveis fósseis, diminuir as emissões de gases de efeito estufa e promover a transição para fontes de energia mais limpas e renováveis.

Assevera que, o Estado de Alagoas possui uma posição privilegiada para o desenvolvimento do hidrogênio verde, com grande potencial para produção de energia eólica e solar e recursos hidrícos.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à 11ª Comissão analisar os assuntos atinentes à política e sistema estadual do meio ambiente, legislação ambiental, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer pela aprovação do projeto de Lei nº 558/2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió 22 de maio de 2024.

**PRESIDENTE**

**RELATOR**